



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONVITE Nº 02/20
PROCESSO Nº 07/20
CONTRATO Nº 25/20

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REORGANIZAÇÃO DAS LEIS QUE ESTABELECEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E O QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para a Reorganização das leis que estabelecem a estrutura administrativa, e o quadro de cargos públicos do Poder Executivo para o Município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº 087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP, CNPJ Nº 04.313.315/0001-40, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 102, Centro, Adamantina, SP, CEP. 17800-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos por José Silvio Graboski de Oliveira, portador do RG. nº 12.392.534-4 e do CPF nº 004.966.448-40.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 02/20.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

1.1 – O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para a Reorganização das leis que estabelecem a estrutura administrativa, e o quadro de cargos públicos do Poder Executivo para o Município de Santa Rita D'Oeste, conforme especificações técnicas do serviço:
DOS SERVIÇOS

- a) Análise da legislação atual que rege a matéria;
- b) Estudo técnico visando à extinção de cargos de provimento em Comissão que não preencham os requisitos legais para serem providos nessa conformidade, bem como das funções gratificadas que não preencham requisitos legais para serem providas nessa conformidade;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

- c) Elaboração de estudo técnico sobre as necessidades da administração municipal e eventual criação de cargos em comissão e/ou funções gratificadas que atendam as normas constitucionais;
- d) Elaboração de estudo técnico sobre o quadro de servidores efetivos a fim de indicar eventual extinção, criação e/ou reenquadramento de cargos públicos necessários às necessidades da administração municipal;
- e) Elaboração das atribuições, sumária e detalhada de todos os cargos públicos, quer sejam efetivos, quer em comissão ou em função de confiança;
- f) Elaboração de minuta de projetos de lei dispendo sobre a nova estrutura administrativa, o quadro de cargos públicos contendo a descrição sumária e detalhada das atribuições de cada cargo público;
- g) Apresentação das minutas dos projetos de lei à administração municipal com reunião presencial para discussão dos mesmos;
- h) Redação final dos projetos e das mensagens a serem encaminhadas à Câmara Municipal;
- i) Análise de eventuais emendas propostas pela Câmara Municipal com elaboração de parecer técnico sobre acatamento das mesmas ou recomendação de veto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- j) Visitas técnicas em número mínimo de 3 (três) em datas, locais e horários agendados de comum acordo entre as partes e, além das visitas técnicas receber atendimento pelos meios de comunicação disponíveis (telefone, internet, etc.)

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.01.01 - Administração da Secretaria

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0003.2003 - Manutenção da Administração da Secretaria

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do objeto licitado será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, sendo a última somente após a entrega dos serviços ora contratado, diante da emissão da nota fiscal prestação de serviço/fatura, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal.

4.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Contratada da referida documentação fiscal.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO

7.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

8.1 - O objeto da licitação deverá ser executado no Paço Municipal de Santa Rita D'Oeste, ou no escritório da empresa vencedora do certame.

8.2 - O Prazo para a execução do referido objeto da licitação é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Todos os materiais e serviços necessários à sua execução, bem como todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, fiscais, tributários, despesas de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

viagem, locomoção, alimentação e hospedagem e quaisquer outras despesas incidentais sobre os mesmos, ficarão a cargo da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GERÊNCIA

10.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Jesus Aparecido Valenzuela, RG. 13.218.578-7 e do CPF. 928.104.038-72 e pela CONTRATADA o Sr José Silvio Graboski de Oliveira, portador do RG. n° 12.392.534-4 e do CPF n° 004.966.448-40; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n°s 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

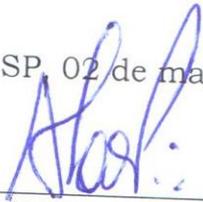
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 02 de março de 2020.

CONTRATANTE:



ALAOR PASIAN
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



GRABOSKI - ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP



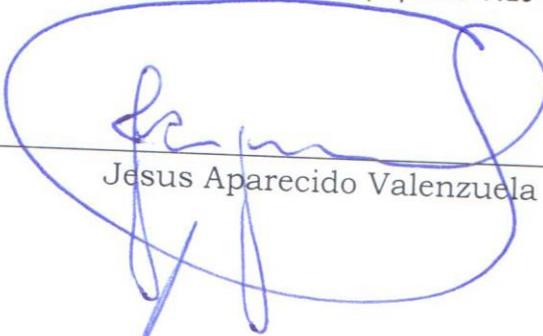
Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

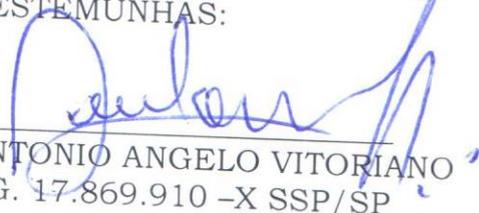
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

GERÊNCIA:



Jesus Aparecido Valenzuela

TESTEMUNHAS:



ANTONIO ANGELO VITORIANO
RG. 17.869.910 -X SSP/SP



ELIANE OLIVEIRA DA SILVA
RG. 25.213.305-5 SSP/SP





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
CONTRATADO: GRABOSKI – ADVOGADOS ASSOCIADOS – EPP
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 25/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para a Reorganização das leis que estabelecem a estrutura administrativa, e o quadro de cargos públicos do Poder Executivo para o Município de Santa Rita D'Oeste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258
email: edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

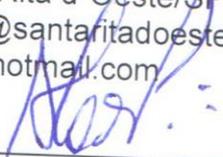
LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 03 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708 621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com
Telefone (s) (17) 3643-1123
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN
Cargo: PREFEITO
CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471,
Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.
E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br
E-mail pessoal:alaorpasian@hotmail.com
Telefone (s) (17) 3643-1123
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: José Silvio Graboski de Oliveira
RG. Nº 12.392.534-4
CPF nº 004.966.448-40
Cargo: Proprietário
Data de Nascimento: 16/09/1959
Endereço residencial completo: Avenida Aguapeí, nº175, Parque Avenida
Aguapeí, nº175, Parque Residencial Aguapeí.
E-mail profissional: silvio@graboskiadvogados.com.br
E-mail pessoal:silvio@graboskiadvogados.com.br
Telefone(s): 18-3522-8844 / 18-99784-3367
Assinatura: 

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

